

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Curso presencial de “Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações” para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
<b>REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>			
Data de Recebimento 20/10/2022		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
<b>CONTRATAÇÃO</b>			
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÕES	QUANT	
1	Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	04	
<b>JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO</b>			
As inscrições visam possibilitar a <b>participação de servidores lotados no Setor de Compras e Licitações desta Casa Legislativa</b> no curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional dos mesmos, considerando que o referido curso possibilita conhecimento e aplicação na nova Lei de Licitações, irá proporcionar melhor desempenho destes agentes públicos que atuam diretamente nos processos de contratação e licitação, bem como visa a obtenção de certificados de formação em agentes de contratação, além de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração no que tange à compreensão dos avanços da nova Lei de Licitações.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Investimento	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO:

- 1.1 Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A inscrição do Sr. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, Jusair Gonçalves Silva, Elder Celestino de Paula e da Sra. Bonnie Torres Almeida no curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" tem por objetivo a capacitação para o melhor desempenho destes agentes públicos que trabalham na Comissão Permanente de Licitação atuando diretamente nos processos de contratação e licitação, bem como visa a obtenção de certificados de formação em agentes de contratação, além de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração no que tange à compreensão dos avanços da nova Lei de Licitações.
- 2.2. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
  - 5.1.9 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
  - 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 5.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1.13 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

## 7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.1 O contrato tem prazo de vigência e execução fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.3 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 10.2.2 Multa:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

#### 13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.

— André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova lei de licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	16 HORAS	04		
	TOTAL				

Valor total de R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

...../.....2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Salvador, 25 de Outubro de 2022

À

Câmara Municipal de Simões Filho - BA  
R. Herminio Manoel Bonifácio - Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43700-000

**Ilustríssimo Presidente,**  
**Sr. Erivaldo Costa dos Santos**

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> nossa proposta para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico Seminário sobre a Nova Lei de Licitações para formalização de contrato com este Município.

#### DETALHAMENTO

**CURSO:** Formação de Agente de Contratação pela Nova Lei de Licitações.

**Data:** 10 e 11 de Novembro de 2022

**Carga horária:** 16h/aula

**Horário:** 8:30h às 18h (com intervalo para almoço).

**Facilitador:** Orlando Gomes – Consultor e Professor de Licitações e Contratos.

#### LOCAL DO CURSO:

**Hotel Intercity - Auditório Costa do Dendê Piso G4.**  
Localizado no Condomínio Salvador Prime, Av. Tancredo Neves, 2227 - Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador - BA.

Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021

# TREINECAP

Treinamento e Capacitação para Agentes Públicos e Privados



**Observação:** O local do curso poderá ser alterado em razão do número de inscritos e a capacidade de participantes no local do evento.

## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Em abril, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), está vigente e trouxe impactantes mudanças no regime das licitações e das contratações públicas.

Ela já pode ser aplicada desde a sua publicação e à partir de 2023 será obrigatória para as licitações públicas e contratos administrativos em todas as esferas do país, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças que precisam ser devidamente compreendidas por agentes públicos e privados.

A Lei 14.133/2021 trouxe diversas inovações, admite certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação e traz novos institutos, incluindo inovações, ferramentas, novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos e disposições outras, há muito tempo reclamadas no ambiente licitatório, representando, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações e contratações públicas.

## PÚBLICO-ALVO

Atualizar e formar servidores para o exercício da atribuição dos Agentes Públicos, Agentes de Contratação, Comissões de Contratação e de Pregoeiros a serem nomeados de acordo com a nova Lei.

# TREINECAP

Treino e Capacitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Facilitador: Orlando Gomes – Consultor e Professor de Licitações e Contratos



Orlando Gomes. Especialista em Licitações e Contratos, Graduado em Economia pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas; Pós Graduação: Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela UNEB – Universidade do Estado da Bahia; Integrou como representante da Secretaria de Administração do Estado da Bahia -SAEB, no grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto da Lei de Licitação do Estado da Bahia, que resultou na Lei de Licitação nº 9.433/05; Participou do Grupo de Trabalho do Conselho de Secretários de Administração dos Estados do Brasil – CONSAD junto ao Ministério do Planejamento na elaboração do anteprojeto de mudança da Lei Federal 8.666/93; Professor de Licitações e Contratos (Pós Graduação) da UNEB, UNIRB e FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ, FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO e UCSAL; Autor do Livro Manual do Pregoeiro – 4ª Edição; Publicação de diversos artigos pela Revista O PREGOEIRO pela Editora Negócios Públicos do Brasil.

Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 –Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021

**TREINECAP**

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

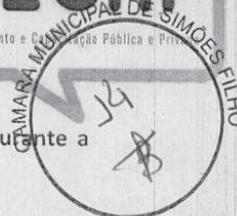


**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Âmbito de aplicação da Lei
2. Limites de Aplicação
3. Dos Agentes públicos e Agentes de contratação quem conduz a licitação
  - Atribuições e Responsabilidades
4. O que muda com as Modalidades de Licitação
5. Licitação – Fase interna:
  - Estudo Técnico Preliminar
  - Termo de Referência/Projeto Básico
  - Preço estimado de mercado – pesquisa de preços
6. Aplicabilidade do Pregão
7. Serviço comum e especial de engenharia
  - Matriz de risco – possibilidades
8. Rito procedimental do pregão na lei n.º 14.133/21
9. Principais diferenças entre o pregão e a concorrência
10. Critérios de julgamento compatíveis com a modalidade
11. Os modos de disputa admitidos na nova lei para o pregão
12. Principais características das modalidades
13. Prazos para publicação do aviso de abertura
14. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
15. Impugnações e pedidos de esclarecimentos
16. Julgamento e Habilitação no Pregão

# TREINECAP

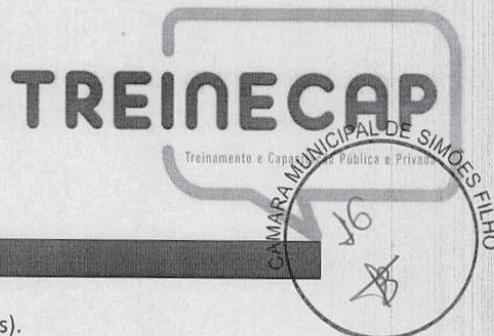
Treinamento e Capacitação Pública e Privada



17. Cautelas que o pregoeiro/agente de contratação deverá adotar durante a análise das propostas
18. Existe um limite mínimo de preços para fins de aferição da exequibilidade da proposta? Qual procedimento recomendável diante de indícios de inexecução do preço?
19. Vantagens e desvantagens do modo de disputa aberto e do aberto/fechado
20. A aplicação do princípio do formalismo moderado durante o exame das propostas
21. Apresentação posterior dos documentos de habilitação
22. Categorias de habilitação: jurídica, fiscal, técnica e econômica. Necessidade e cabimento de cada uma delas.
23. Uso do poder-dever de diligência para sanar dúvidas relacionadas a habilitação
24. Etapa Recursal e encerramento da Licitação
25. Declaração do vencedor e abertura de prazo para registro de eventuais intenções recursais
26. Juízo de admissibilidade da intenção e vedação à análise pelo pregoeiro/agente de contratação do mérito recursal
27. Procedimento recursal no pregão de acordo com a nova lei de licitações e contratos e diferenças em relação ao disposto no decreto federal n.º 10.024/19
28. A ausência de envio das razões recursais como direito disponível do licitante
29. O encerramento da licitação:
  - Adjudicação, Homologação, Restituição do processo para sanar erros/falhas
  - Revogação, Anulação
30. O Regime Favorecido conferido às micro e pequenas empresas
31. Critério para enquadramento como ME ou EPP



32. A recepção com ressalvas ao regime diferenciado pela nova lei de licitações e contratos;
33. Empate ficto na etapa de julgamento das propostas. Prazo para regularidade fiscal e trabalhista especial. Licitação exclusiva para ME/EPP. Exigência de subcontratação de ME/EPP nos casos de obras e serviços. Reserva de parte (cota de até 25%) do objeto para disputa exclusiva por ME/EPP no caso de fornecimento de bens
34. Inaplicabilidade da licitação exclusiva e da cota de até 25%
35. Declaração falsa e consequências jurídicas
36. Sanções Administrativas de acordo com o regime da lei 10.520/02 e 14.133/21
37. Espécies de sanção: multa, advertência, suspensão temporária, impedimento e inidoneidade c. Processo de apuração: atos, prazos e responsáveis pela condução
38. Condições exigidas na nova lei de licitações para a reabilitação da empresa punida
39. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica
40. Dispensa de licitação em razão do valor
41. Os novos limites para contratação direta fixados pela lei n.º 14.133/21
42. Responsabilidade pela instrução do processo de contratação direta



**VALOR DO INVESTIMENTO**

Valor unitário: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Condição promocional: a cada três inscrições efetuadas, a quarta será gratuita.

**Total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) considerando a inscrição de 3 servidores + 1 cortesia = 4 participantes.**

**INCLUSO:**

Material de apoio personalizado e certificado de conclusão.

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco do Brasil**

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: [diretoria@treinecap.com.br](mailto:diretoria@treinecap.com.br)

**Banco Bradesco**

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

Razão Social: Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA

**INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

Emitir nota de empenho em favor de Treinecap – Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.



**CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:**

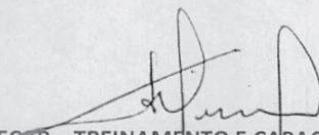
Em caso de insuficiência de quórum, ou por razões de medidas restritivas da Pandemia de Coronavirus a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. A confirmação do curso acontecerá o prazo máximo do quinto dia útil para realização do evento. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

A empresa Proponente encontra-se apta a ser contratada, conforme o regramento da Lei n.º 8.666/1993. Em anexo: contrato social, RG dos sócios, comprovante de inscrição municipal, inscrição no CNPJ, certidões negativas de débito para com a União, Estado da Bahia, Município de Salvador, INSS e FGTS [DOC. 01].

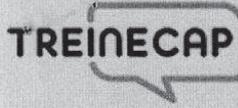
Diante do exposto, aguardamos manifestação dessa Prefeitura, em atenção ao prazo de 60 (sessenta) dias de validade da presente proposta, ao tempo em que reiterados os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E  
PRIVADA

18/10/2022 09:44

TreineCap



PRINCIPAL

A TREINECAP

CURSOS

INSCRIÇÕES

TREINEDICAS

NOTÍCIAS

CONTATO

## FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Data: 10 e 11 de novembro de 2022.

Carga horária: 16h/aula.

Horário: Das 8:30h às 18h (com intervalo para almoço).



DOWNLOAD PDF

INSCRIÇÃO

APRESENTAÇÃO DO CURSO

PÚBLICO-ALVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VALOR DO INVESTIMENTO

Facilitador: Orlando Gomes – Consultor e Professor de Licitações e Contratos.

Orlando Gomes . Especialista em Licitações e Contratos, Graduado em Economia pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas; Pós Graduação: Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela UNEB – Universidade do Estado da Bahia; Integrou como representante da Secretaria de Administração do Estado da Bahia -SAEB, no grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto da Lei de Licitação do Estado da Bahia, que resultou na Lei de Licitação nº 9.433/05; Participou do Grupo de Trabalho do Conselho de Secretários de Administração dos Estados do Brasil – CONSAD junto ao Ministério do Planejamento na elaboração do anteprojeto de mudança da Lei Federal 8.666/93; Professor de Licitações e Contratos (Pós Graduação) da UNEB, UNIRB e FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ, FACULDADE SANTISSIMO SACRAMENTO e UCSAL; Autor do Livro Manual do Pregoeiro – 4ª Edição; Publicação

18/10/2022 09:44

TreineCap



de diversos artigos pela Revista O PREGOEIRO pela Editora Negócios Públicos do Brasil.



1. Âmbito de aplicação da Lei

2. Limites de Aplicação

3. Dos Agentes públicos e Agentes de contratação quem conduz a licitação

- Atribuições e Responsabilidades

4. O que muda com as Modalidades de Licitação

5. Licitação – Fase interna:

- Estudo Técnico Preliminar

- Termo de Referência/Projeto Básico

- Preço estimado de mercado – pesquisa de preços

6. Aplicabilidade do Pregão

7. Serviço comum e especial de engenharia

- Matriz de risco – possibilidades

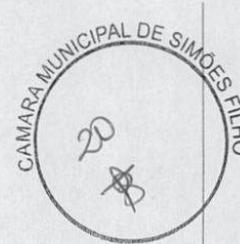
8. Rito procedimental do pregão na lei n.º 14.133/21

9. Principais diferenças entre o pregão e a concorrência

18/10/2022 09:44

TreineCap

10. Critérios de julgamento compatíveis com a modalidade
11. Os modos de disputa admitidos na nova lei para o pregão
12. Principais características das modalidades
13. Prazos para publicação do aviso de abertura
14. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
15. Impugnações e pedidos de esclarecimentos
16. Julgamento e Habilitação no Pregão
17. Cautelas que o pregoeiro/agente de contratação deverá adotar durante a análise das propostas
18. Existe um limite mínimo de preços para fins de aferição da exequibilidade da proposta?  
Qual procedimento recomendável diante de indícios de inexecuibilidade do preço?
19. Vantagens e desvantagens do modo de disputa aberto e do aberto/fechado
20. A aplicação do princípio do formalismo moderado durante o exame das propostas
21. Apresentação posterior dos documentos de habilitação
22. Categorias de habilitação: jurídica, fiscal, técnica e econômica. Necessidade e cabimento de cada uma delas.



18/10/2022 09:44

TreineCap

23. Uso do poder-dever de diligência para sanar dúvidas relacionadas à habilitação
24. Etapa Recursal e encerramento da Licitação
25. Declaração do vencedor e abertura de prazo para registro de eventuais intenções recursais
26. Juízo de admissibilidade da intenção e vedação à análise pelo pregoeiro/agente de contratação do mérito recursal
27. Procedimento recursal no pregão de acordo com a nova lei de licitações e contratos e diferenças em relação ao disposto no decreto federal n.º 10.024/19
28. A ausência de envio das razões recursais como direito disponível do licitante
29. O encerramento da licitação:
  - Adjudicação, Homologação, Restituição do processo para sanar erros/falhas Revogação, Anulação
30. O Regime Favorecido conferido às micro e pequenas empresas
31. Critério para enquadramento como ME ou EPP
32. A recepção com ressalvas ao regime diferenciado pela nova lei de licitações e contratos;
33. Empate ficto na etapa de julgamento das propostas. Prazo para regularidade fiscal e trabalhista especial. Licitação exclusiva para ME/EPP. Exigência de subcontratação de ME/EPP nos casos de obras e serviços. Reserva de parte (cota de até 25%) do objeto para disputa exclusiva por ME/EPP no caso de fornecimento de bens
34. Inaplicabilidade da licitação exclusiva e da cota de até 25%



18/10/2022 09:44

TreineCap

35. Declaração falsa e consequências jurídicas

36. Sanções Administrativas de acordo com o regime da lei 10.520/02 e 14.133/20

37. Espécies de sanção: multa, advertência, suspensão temporária, impedimento e inidoneidade c. Processo de apuração: atos, prazos e responsáveis pela condução

38. Condições exigidas na nova lei de licitações para a reabilitação da empresa punida

39. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica



Copyright 2022 TreineCap. All rights reserved. Powered by WordPress. Theme: Suffice by ThemeGrill.

19/10/2022 11:32

TreineCap



PRINCIPAL

A TREINECAP

CURSOS

INSCRIÇÕES

TREINEDICAS

NOTÍCIAS

CONTATO

## FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Data: 10 e 11 de novembro de 2022.

Carga horária: 16h/aula.

Horário: Das 8:30h às 18h (com intervalo para almoço).



INSCRIÇÃO

APRESENTAÇÃO DO CURSO

PÚBLICO-ALVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor unitário: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Condição promocional: a cada três inscrições efetuadas, a quarta será gratuita.

# INCLUSO:

Material de apoio personalizado e certificado de conclusão.



**OFERTAS NEXT LEVEL KaBuM!**

Aproveite a seleção de produtos que a KaBuM! trouxe para você com até 60% de DESCONTO. Acesse AQUI!

19/10/2022 11:32

TreineCap

# FORMAS DE PAGAMENTO:



O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

## DADOS BANCÁRIOS:

### Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: [diretoria@treinecap.com.br](mailto:diretoria@treinecap.com.br)

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

Razão Social: Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA

## CANCELAMENTOS, PRORROGA



**OFERTAS NEXT LEVEL KaBuM!**

Aproveite a seleção de produtos que a KaBuM! trouxe para você com até 60% de DESCONTO. Acesse [AQUI!](#)

19/10/2022 11:32

TreineCap

# SUBSTITUIÇÕES:

Em caso de insuficiência de quórum, ou por razões de medidas restritivas da Pandemia de Coronavirus a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. A confirmação do curso acontecerá o prazo máximo do quinto dia útil para realização do evento. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

## LOCAL DO CURSO:



Copyright 2022 TreineCap. All rights reserved. Powered by WordPress. Theme: Suffice by ThemeGrill.

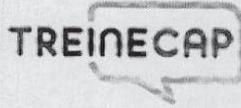
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**OFERTAS NEXT LEVEL KaBuM!** ✕

Aproveite a seleção de produtos que a KaBuM! trouxe para você com até 60% de DESCONTO. Acesse [AQUI!](#)

Orlando Gomes da Silva. Consultor e Professor de Licitações e Contratos – TreineCap



- PRINCIPAL
- A TREINECAP
- CURSOS
- INSCRIÇÕES
- TREINEDICAS
- NOTÍCIAS
- CONTATO

## Orlando Gomes da Silva. Consultor e Professor de Licitações e Contratos



Especialista em Licitações e Contratos, Graduado em Economia pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas; Pós Graduação: Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela UNEB – Universidade do Estado da Bahia; Integrou como representante da Secretaria de Administração do Estado da Bahia -SAEB, no grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto da Lei de Licitação do Estado da Bahia, que resultou na Lei de Licitação nº 9.433/05; Participou do Grupo de Trabalho do Conselho de Secretários de Administração dos Estados do Brasil – CONSAD junto ao Ministério do Planejamento na elaboração do anteprojeto de mudança da Lei Federal 8.666/93; Professor de Licitações e Contratos (Graduação) da UNEB, UNIRB e FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ, FACULDADE SANTISSIMO SACRAMENTO e UCSAL; Autor do Livro Manual do Pregoeiro – 4ª Edição; Publicação de diversos artigos pela Revista O PREGOEIRO pela Editora Negócios Públicos do Brasil.

Copyright 2022 TreineCap. All rights reserved. Powered by WordPress. Theme: Suffice by ThemeGrill.

# PROGRAMAÇÃO DO CICLO DE DEBATES

**SOBRE A NOVA LEI  
DE LICITAÇÃO  
E CONTRATOS:**



A Lei Federal nº 14.133/2021

## Debate 1- 11/08/2021, de 9h30 às 12h.



**Tema:** Definições, Princípios e Âmbito de Aplicação e de Não Aplicação da Lei: O que muda?

**Especialista:** **Bruno Maciel.** Analista Judiciário do TJ-SE e Idealizador da Escola de Licitação.

**Debatedor:** **André Freire.** Procurador do Município do Salvador.

**Moderadora:** **Karina Zucoloto.** Mestre em Direito e Consultora Jurídica da TV Justiça.

## Debate 2 - 17/08/2021, de 9h30 às 11h30.



**Tema:** As Novas Modalidades e Regimes de Contrato

**Especialista:** **Rodrigo Junkes.** Especialista e Mestre. Advogado e Professor.

**Debatedor:** **Matheus Souza Galdino.** Procurador do Município de Salvador.

**Moderador:** **Gustavo Moris.** Advogado, Professor e Diretor Gestão de Pessoas na Semge.

## Debate 3- 25/08/2021, de 9h30 às 11h30.



**Tema:** As Modalidades de Licitação: O que muda?

**Especialista:** **Virginia B. Lopes. Especialista.** Professora. Ganhadora do Prêmio Espírito Público 2019 na categoria Gente, Gestão e Finanças Públicas.

**Debatedor:** **Eduardo Teles.** Procurador do Município de Salvador.

**Moderadora:** **Karina Zucoloto.** Mestre em Direito e Consultora Jurídica da TV Justiça.





**Debate 4 - 31/08/2021, de 9h30 às 11h30.**



**Tema:** Instrumentos e Procedimentos Auxiliares nas Licitações e Contratações.

**Especialista:** Orlando Gomes. Economista. Especialista. Professor. Autor de livros e de diversos artigos.

**Debatedor:** André Vaccarezza. Procurador do Município de Salvador.

**Moderador:** Nailton Nunes França. Presidente das Comissões de Licitação e de Leilões na Semge.

**Debate 5 - 10/09/2021, de 9h30 às 11h30**



**Tema:** A Fase da Preparação da Licitação

**Especialista:** Tatiana Camarão. Mestre em Direito. Vice-Presidente do IMDA. Palestrante e Professora. Sócia Qualificare Treinamento.

**Debatedor:** Wilson Chaves de França. Procurador do Município de Salvador.

**Moderadora:** Karina Vieira. Advogada. Consultora Jurídica. Gerente Central de Material e Patrimônio, na Semge.

**Debate 6 - 13/09/2021, de 9h30 às 11h30**



**Tema:** A Fase e os Critérios de Julgamento ou Escolha do Contratado

**Especialista:** Jamil Manasfi Cruz. Especialista em Licitações e Contratos. Palestrante, Instrutor, Professor e Orientador de TCC. Pregoeiro e Coordenador de Licitações.

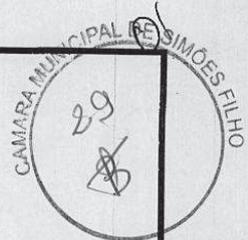
**Debatedor:** Procurador do Município de Salvador.

**Moderador:** Karina Zucoloto. Mestre em Direito e Consultora Jurídica da TV Justiça.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**DATA AUTUAÇÃO: 03/01/2022.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
Ato de 06/01/2022

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, OBJETIVANDO A SEGURANÇA, LEGALIDADE E EFICÁCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

**CONTRATO Nº:** 003/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06/01/2022 À 05/01/2023.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, II C/C O ART. 13, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CONTRATADA:** OGS CONSULTORIA LTDA - CNPJ SOB Nº 05.097.918/0001-14.

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653–2151  
Cairu/BA, Cep: 45420-000



OGS Consultoria Ltda



**PROPOSTA  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM  
LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
MUNICÍPIO DE CAIRU-BA**

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

Prezado(s) Senhor(es)

É do conhecimento geral que as atividades relativas a licitação e contratos administrativos são das mais delicadas e controversas.

A OGS Consultoria se destaca no seu segmento pela visão prática e alto conhecimento teórico e prático sobre os temas a que se dedica, surgindo com o propósito de promover processos de ensino aprendizagem para a capacitação do servidor público, além de ser ferramenta de interatividade com os agentes públicos que participam de todo o processo de compras e contratações na Administração Pública com vistas a se tornar instrumento de colaboração na organização e desenvolvimento da eficiência dos Órgãos Públicos, por meio de consultorias especializadas e capacitação profissional.

Por esse motivo segue, conforme solicitado, proposta de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos com objetivo de orientação ao Município nos certamos licitatórios.

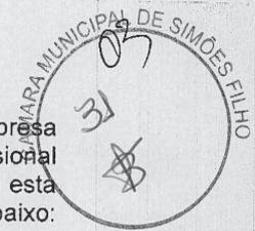
**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1 A OGS CONSULTORIA LTDA**

A OGS Consultoria Ltda através do presente documento vem apresentar proposta comercial visando a Consultoria na estruturação do processo de Licitação, bem como a orientação na montagem do Edital, para a participação nas licitações públicas.

Av. Tancredo Neves, 2539 – CEO Salvador Shopping Torre Nova Iorque – Sala 2711 – Caminho das Árvores – CEP 41.820-021 – Salvador – Ba.  
Telefone: Tele: (71) 99957-4495

Para o desenvolvimento das atividades desta proposta a empresa apresenta como responsável técnico pelos serviços o profissional Orlando Gomes da Silva cujo currículo segue em anexo a esta proposta, tendo como principais atividades as relacionadas abaixo:



## 2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.1. Montagem de um processo de Licitação com base nos princípios da legalidade estabelecido pelas Leis 10.520/02, e Lei Federal 8.666/93 e as formalidades prevista na legislação vigente.

### SERVIÇOS DE CONSULTORIA A SEREM PRESTADOS

- Planejamento de licitação: organização dos procedimentos das fases interna e externa, até a conclusão do processo administrativo;
- Emissão de parecer técnico: orientações sobre processos e procedimentos relativos à licitação, minuta do contrato administrativo e aos diversos atos ligados à área;
- Exigências da documentação pertinente ao objeto;
- Elaboração na defesa de peças processuais: assessoramento nas impugnação ao Edital, orientação às respostas de recursos administrativos e impugnações a recursos, questionamentos ao edital etc...;
- Orientação administrativa: quanto aos procedimentos legais relacionados com a abertura, instrução e encerramento de processo administrativo;
- Orientação na fase externa da licitação na sessão pública assessorando a Comissão de Licitação com acompanhamento *in loco* dos procedimentos até a contratação da licitante vencedora.
- Processo de Contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

### NOSSOS SERVIÇOS EVITAM:

- Inexecuções contratuais, Rescisões de Contratos, Descumprimento de prazos, Ações Trabalhistas.

### FUNCIONAMENTO DA OGS CONSULTORIA

Os Contratantes poderão fazer quantas consultas necessitarem durante a vigência do contrato, que serão atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratarem de consultas simples.

Orientações ou peças de maior complexidade técnica terão como prazo máximo 05 (cinco) dias úteis.

Av. Tancredo Neves, 2539 – CEO Salvador Shopping Torre Nova Iorque – Sala 2711 – Caminho das Árvores – CEP 41.820-021 – Salvador – Ba.  
Telefone: Tele: (71) 99957-4495

Os serviços oferecidos pela OGS Consultoria serão solicitados pelos nossos clientes:

- Através dos telefones
- Através do e-mail

Honorários e condições de pagamento

O valor desta proposta é de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

A proposta é para um contrato para o período de até 31/12/2022 que pode ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração, conforme estabelece o art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias e refere-se à prestação específica dos serviços descritos

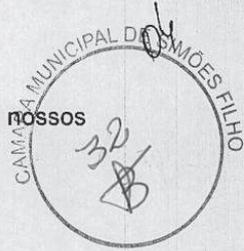
Observações:

- A proposta apresentada não compreende a representação do possível contratante frente à esfera judicial.

Salvador – BA, 29 de dezembro de 2021.



Orlando Gomes da Silva  
OGS Consultoria





**Av. Tancredo Neves, 2539 – CEO Salvador Shopping Torre Nova Torque – Sala 2711 – Caminho das Árvores – CEP 41.820-021 – Salvador – Ba.  
Telefone: (71) 99957-4495**

**ORLANDO GOMES DA SILVA**  
TEL.: (71) 3347-4640. TEL. CEL.: (71) 9957-4495. E-MAIL: [orlando@ogsconsultoria.com.br](mailto:orlando@ogsconsultoria.com.br) e [ogomes19@hotmail.com](mailto:ogomes19@hotmail.com)

#### DADOS PESSOAIS

- Endereço: Av Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping Torre Nova Torque – Sala 2711 – Caminho das Árvores – CEP 41.820-021 – Salvador – Ba.
- Identidade: 678.455 SSP – Ba
- CPF: 041.345.595- 53

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Economia em 1976 pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas
- Pós Graduação: Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela UNEB - Universidade do Estado da Bahia em 1999.

#### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1980–1986: Superintendente de Planejamento e Gerente de Orçamento Programa da Embasa;

1986– 1989: Coordenador de Administração do Tribunal de Contas dos Municípios;

1995: Aposentou-se pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

1995–2000 : Coordenador Executivo da Central de Licitações do Estado da Bahia, criada para orientar, normatizar, acompanhar e avaliar os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo do Estado;

- Neste período treinou aproximadamente 3.500 Comissões de Licitação e demais profissionais interessados na área.
- Elaborou o Manual de Orientação para as Comissões,
- Padronizou os Editais do Estado da Bahia.
- Coordenou a realização do 1º, 2º e 3º Encontros de Comissões de Licitações do Estado.
- Implantou o Caderno Especial de Licitação em parceria com a Empresa Gráfica da Bahia;
- Participou da elaboração do projeto que resultou nas Compras Eletrônicas ([comprasnet.ba](http://comprasnet.ba));

1999 -2001- Integrou como representante da SAEB a Comissão da Procuradoria Geral do Estado- PGE que elaborou o ante-projeto da Lei Estadual de Licitação;

2002– 2006: Coordenador Geral da Central de Licitações do Estado da Bahia;

- Neste período implantou o Pregão Presencial e Eletrônico no Estado;
- Capacitou aproximadamente 1.200 Pregoeiros;

- Aprovada a Lei Estadual 9.433 pela Assembleia, treinou as Comissões de Licitação do Estado para a prática da nova Lei;
- Baseado na nova Lei Coordenou a elaboração Manual de Orientação para as Comissões;
- Coordenou a elaboração do Guia do Pregoeiro;
- Coordenou a elaboração do Comparativo da Lei de Licitações de Contratos do Estado da Bahia nº 9.433/05 com o da Lei Federal nº. 8.666/93.

2006 - Participou do grupo de trabalho do CONSAD junto ao Ministério do Planejamento na elaboração do ante-projeto de mudança da Lei Federal 8.666/93 no período de abril a agosto de 2006.

#### CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS MINISTRADOS

- Em 2005 - Palestrante do I Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos e Compras Governamentais.
- Em 2006 - Coordenador Científico e Palestrante do II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos e Compras Governamentais.
- Em 2007 Palestrante do III Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos e Compras Governamentais.
- Professor de Licitações e Contratos (Pós Graduação) da UNEB, UNIRB, FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ, Universidade Católica do Salvador- UCSAL e Faculdade Baiana de Direito.
- Ministrou diversos Cursos e Palestras em, Maceió, Aracajú, Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba.
- Capacitou aproximadamente, 287 Técnicos de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios, no período de março a julho de 2008;
- Capacitou aproximadamente, 492 técnicos da EMBASA, na área de Licitações e Contratos Administrativos, no período de novembro de 2008 até julho de 2009.
- Capacitou mais de 9.000 servidores dos Municípios do Estado da Bahia e de outros Estados da Federação.

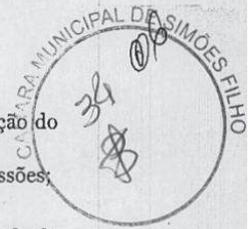
#### SERVIÇOS DE CONSULTORIA

- Presta Serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos a diversos Municípios do Estado da Bahia.
- Atualmente Diretor Geral da OGS Consultoria Ltda.

#### MATERIAL PRODUZIDO

- Autor do Livro Manual do Pregoeiro-Pregão Presencial e Eletrônico (4ª Edição).
- Publicação de diversos artigos pela Revista *O PREGOEIRO* pela Editora Negócios Públicos do Brasil.

Salvador, Dezembro de 2021  
Orlando Gomes da Silva



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AV ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, BAIRRO ALPHAVILLE, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, ED. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 913, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio DANIELA NOVAIS USEDA PINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, da seguinte forma: cedendo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, ISOLADAMENTE a Sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, ISOLADAMENTE ao Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Req: 8190000733015

Página

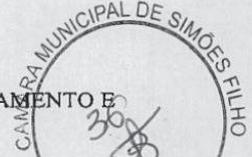


Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021  
Protocolo 196261961 de 14/01/2021  
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228944157157235  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social subscrito é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Req: 81900000733015

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021  
Protocolo 196261961 de 14/01/2021  
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228944157157235  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E  
CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:  
DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)  
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

§ 1º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, ISOLADAMENTE a Sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, ISOLADAMENTE ao Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81900000733015

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021  
Protocolo 196261961 de 14/01/2021  
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228944157157235  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 7 de dezembro de 2020.

4º OFÍCIO  
4º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR CARTÓRIO BARBOSA  
4º OFÍCIO  
DANIELA NOVAIS USEDA PINHO  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS  
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Reconhecimento por SEMELHANÇA 0002 (em substituição de)  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS (0107979), RAILSON  
NOVAIS USEDA PINHO (10094018), dou. ff. BelvedereA  
7/12/2020  
Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 (em substituição de)  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS (0107979), RAILSON  
NOVAIS USEDA PINHO (10094018), dou. ff. BelvedereA  
7/12/2020  
Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 (em substituição de)  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS (0107979), RAILSON  
NOVAIS USEDA PINHO (10094018), dou. ff. BelvedereA  
7/12/2020

Req: 8190000733015

CARTÓRIO BARBOSA  
Reconhecimento por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de:  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS  
Emol: R\$2.517,78 FIC: R\$1.78 FIC: R\$0,09 Det: R\$0,00  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Tot: R\$0,20  
Selctat: 1909.ACO.0049-1  
Em Testamento ( ) de verdade.  
Ingride Iracema ( ) de verdade Autorizado  
SALVADOR - BA / 12/2020  
Consulta (s) selctat em www.tjba.jus.br/autenticidade

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021  
Protocolo 196261961 de 14/01/2021  
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228944157157235  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E  
CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASAL em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia DANIELA NOVAIS USEDA PINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001531610

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XMA30h8h8x8x8m5j1icf1LlQ8chave2=pt-06ac0c0p8e1H2mncf8g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E  
CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

A sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)  
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá pelo Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO CONJUNTAMENTE com a Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA e pelo Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA CONJUNTAMENTE com o Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA,

Req: 81100001531610

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022  
Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado digitalmente por: 03504057513-JOSÉ RONALDO CARVALHO SANTANA  
URL: http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohhAx4w6j1tcf1LQ&chave2=9T-06aCQppeiH2AmcFRg

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2713, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede no seguinte endereço: Sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de

Req: 81100001531610

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pecc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=xm330hhRk4M6J1cFlLHQ8cHve2-B7-0a0C0p0e1H2hncf8g  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-ROSE RONALDO CARVALHO SANTANA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E  
CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39



duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DOS CASOS OMISSOS**

Req: 81100001531610

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Assinado digitalmente em 09/03/2022 às 14:58:15 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral  
Assinado digitalmente em 09/03/2022 às 14:58:15 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

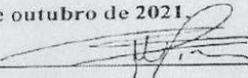
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

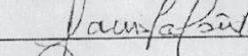
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

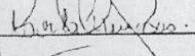
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

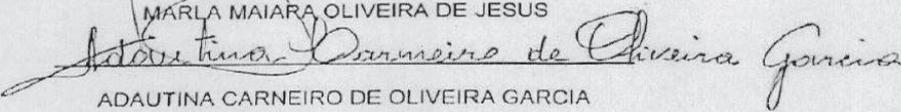
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 29 de outubro de 2021

  
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

  
DANIELA NOVAIS USEDA PINHO

  
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS

  
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA  
http://assinador.pece.com.br/assinadorweb/autenticacaocsv?chave=1-XMR30HhRAN4M6jT1cFlL1Q&chave2=2-2T-0&accOppepa122mncfRg

Req: 81100001531610

Página 5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022  
Protocolo 217538509 de 20/12/2021  
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 149379844684451  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/03/2022



217538509



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	217538509 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRF 29204484710  
CNPJ 29.607.586/0001-39  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168315 DE 09/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/03/2022

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98168315

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03504057513 - JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA - Assinado em 07/03/2022 às 17:28:26

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



196261961



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

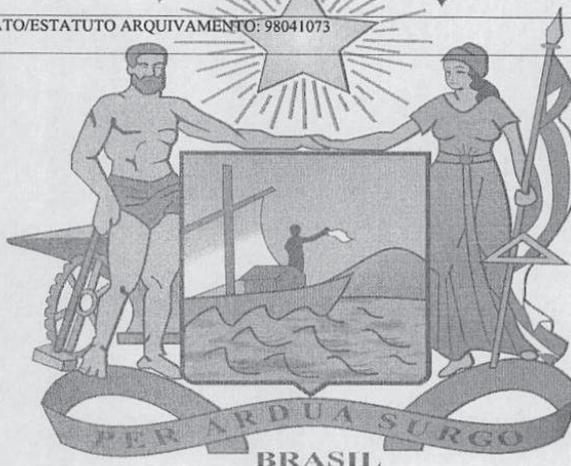
NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	196261961 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29204484710  
CNPJ 29.607.586/0001-39  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98041073 DE 08/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/02/2021



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98041073



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021  
Protocolo 196261961 de 14/01/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228944157157235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 811909646 SSP BA

CPF: 782.272.085-68 DATA NASCIMENTO: 13/12/1977

FILIAÇÃO: RAIMUNDO MANOEL PINHO  
LOUISI NOVAIS USEDA PINHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02646246120 VALIDADE: 15/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/02/1996

OBSERVAÇÕES: CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
25/10/2022  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO: 02/02/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR

09400131886  
BA709778842

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1632096218

PROIBIDO PLASTIFICAR 1632096218

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 30807

NCWE  
**MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS**

FILIAÇÃO  
**MARCO ANTONIO REINALDO DE JESUS  
LAETE EVANGELISTA DE OLIVEIRA JESUS**

NATALIDADE  
**SANTALUZ-BA**

DATA DE NASCIMENTO  
**06/02/1988**

RG  
**08.779.209.58 - SSP-BA**

CPI  
**642.895.625-15**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
**NÃO DECLARADO**

VIA EXPEDIDO EM  
**01 27/09/2013**

LUIZ VIANA QUEIROZ  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

25/10/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino de Paula  
Membro / COPEL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08586852

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

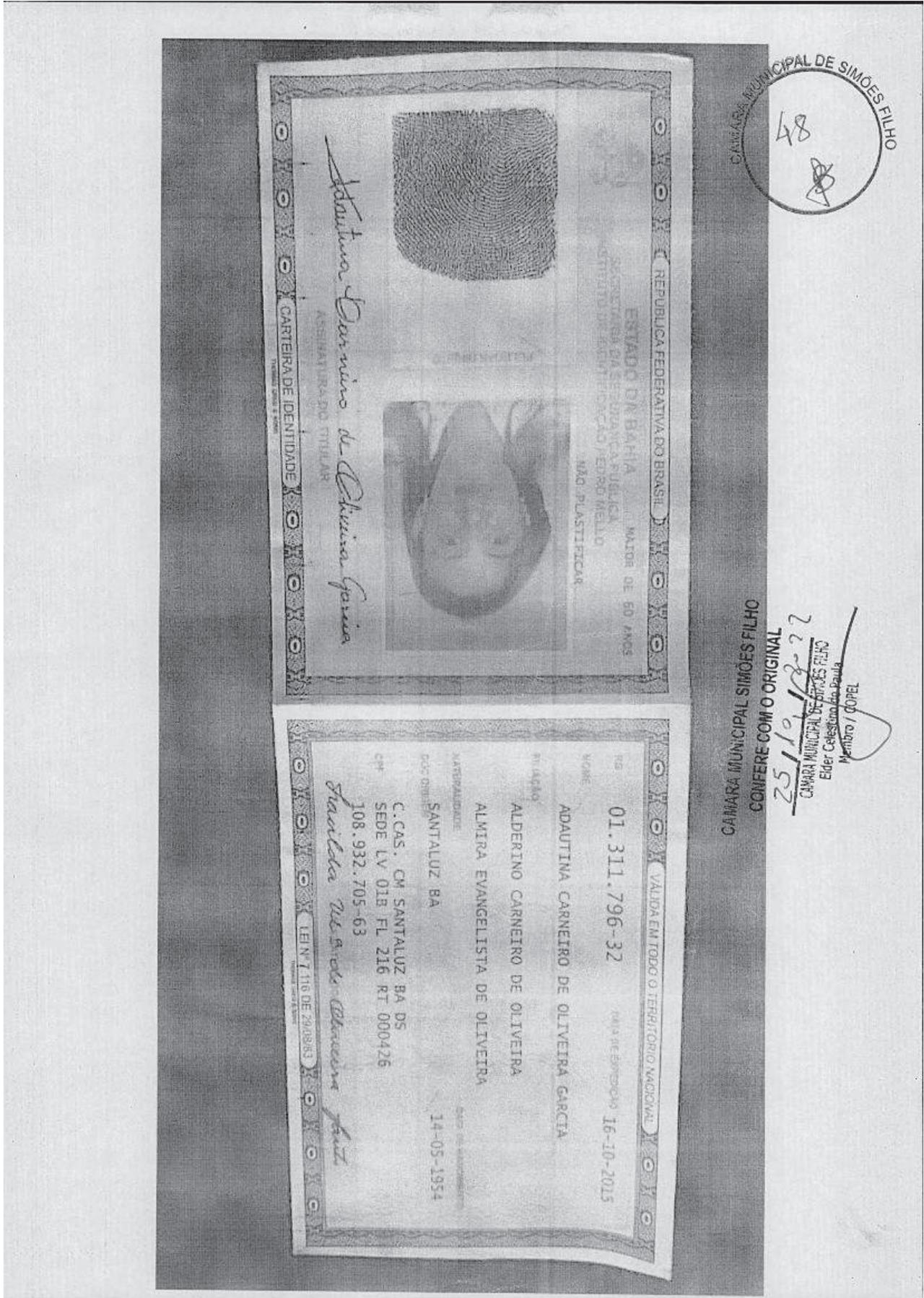


**GAB**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marla Maiara Oliveira de Jesus*

OBSERVAÇÕES





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

18/10/2022 09:57

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.607.586/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 939	COMPLEMENTO ED. ESPLANADA TOWER SALA 907
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TREINECAP.COM.BR		TELEFONE (75) 3342-6714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2022 às 09:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**  
CNPJ: **29.607.586/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:37 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **4A22.AE2E.7BDC.7970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

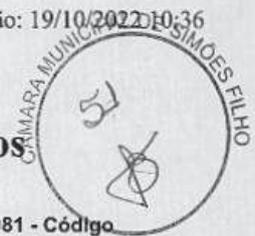


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/10/2022 10:36



### Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20225591033

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.607.586/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

19/10/2022 10:37

Certidão Negativa de Débitos



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Inscrição Municipal: 628.222/001-84  
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Contribuinte: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939  
ED. ESPANADA TOWER, SALA 907  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:38:30 horas do dia 19/10/2022.  
Válida até dia 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **676E.DC54.2718.D674.0491.4E11.3B97.A716**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.scfaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



25/10/2022 11:55

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.607.586/0001-39

**Razão Social:** TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102018501609915485

Informação obtida em 25/10/2022 11:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.607.586/0001-39  
Certidão n°: 35220983/2022  
Expedição: 18/10/2022, às 09:56:20  
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.607.586/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

05/10/2022

006006876



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 006006876

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/10/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TREINECAP, portador do CNPJ: 29.607.586/0001-39, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, 939, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

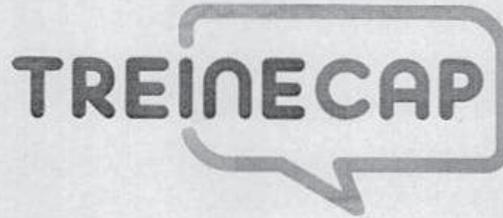
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 5 de outubro de 2022.



PEDIDO Nº: 006006876

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.607.586/0001-39, sediada à Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito no CPF Nº 108.932.705-63 e RG Nº 01.311.796-32, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a Presente Declaração.

Salvador - BA, 01 de Outubro de 2022.

  
ADAUTINA CARNEIRO CPF Nº 108.932.705-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA  
CNPJ: 16.444.150/0001-24  
Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,  
CEP: 44.718-000 – Ourorândia – Bahia.  
Tel.: (0\*\*74) 36812250



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos Administrativos, através do treinamento e capacitação de servidores públicos, referente ao curso **“NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL”** com carga horária de 16h/aula. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

**JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA**  
Prefeito-Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63  
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

  
ROBERIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal

ROBERIO GOMES  
CUNHA:3779683652  
0

Assinado de forma digital por  
ROBERIO GOMES  
CUNHA:37796836520  
Dados: 2022.01.12 19:17:48 -03'00'



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca  
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.  
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos através do treinamento e capacitação de funcionários, referente ao curso "**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, Alterações, revisão econômica e sanções**"; com carga horária de 16h. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa Treinecap cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL 01 de fevereiro de 2019

*Amanda Martins dos Anjos*

**Amanda Martins dos Anjos**

**Gestão de Contratos**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

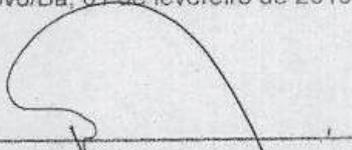
Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA - CEP: 44.809-970  
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 - Fone/Fax: 0\*\*74 3626-2103



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações, através do treinamento e capacitação de funcionários, referente ao curso **"CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, Alteração, revisão econômica e sanções"**, com carga horária de 16h, por meio de contrato administrativo nº 026/2019. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

Mundo Novo/Ba, 01 de fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Oliveira Matos**

**Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças**  
**Prefeitura Municipal de Mundo Novo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

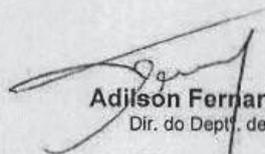


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 2.539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021 prestou serviço referente ao Curso de Qualificação e Treinamento "LICITAÇÃO PASSO A PASSO", nos dias 06 e 07 de julho de 2019, para 08 (oito) servidores da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, resultante do Processo Administrativo nº 841-2019, datado de 04 de junho de 2019.

Atestamos ainda, que o serviço foi prestado de maneira satisfatória, caracterizando de forma capaz a empresa supracitada.

Feira de Santana, 08 de julho de 2019.

  
**Adilson Fernandes Guimarães**  
Dir. do Dept. de Adm. Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Sampaio, 344 - Centro - CEP 44001 584  
Feira de Santana - Bahia - Tel.: 75 3602 8311/ 3602 8315 - Fax: 75 3602 8347  
[www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 26 de outubro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 176/2022

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 27 de outubro de 2022

**Processo Administrativo:** nº 176/2022.

**Origem:** Setor de Contabilidade

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Curso presencial de " Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitada, informo que:

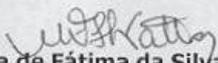
- a) Existe previsão orçamentária e fica reservado o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 27 de outubro de 2022

**Processo Administrativo:** nº 176/2022.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 012/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo como de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta objetivando as inscrições para o Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, visando à capacitação para os servidores Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, Jusair Gonçalves Silva, Elder Celestino de Paula e a Sra. Bonnie Torres Almeida. O valor unitário da inscrição é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Entretanto, considerando a quantidade de 4 (quatro) inscrições, a contratada concedeu um desconto de 1 (uma) inscrição de cortesia. Com isso, o valor global será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A contratação e seu objeto se adequam ao artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**DA JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização do palestrante, a capacidade técnica da empresa e o da singularidade do objeto contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que "considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** que

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



atesta a regularidade fiscal e trabalhista, que é uma empresa do ramo com pessoal técnico especializado, bem como apresenta proposta de preços com valor compatível de mercado, tendo sido comprometido a executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que a Diretoria Financeira já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme documento acostado no processo. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Atenciosamente,

  
André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 01 de novembro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 176/2022

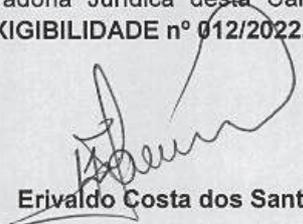
**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Curso presencial de “Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações” para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

### DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos para a contratação curso presencial de “Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações” para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, submeta-se à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 012/2022**.

  
**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº...../2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho-BA, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Erivaldo Costa dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 248865307, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.149.405-15, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 939 – Edifício Esplanada Tower Sala 907, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 176/2022, Nota de Empenho nº ...../2022, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, nos termos da Lei Federais nº 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Curso presencial de “Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações” para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.7 O valor global deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.16 As despesas referentes ao objeto do TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.8. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 6.1.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 11.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 11.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

\_\_\_\_\_  
TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2022.**

**OBJETO:** Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	16 HORAS	04		
TOTAL					

Valor total de R\$......(.....)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2022.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratação da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, para o treinamento do **CURSO PRESENCIAL DE “FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da contratação.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da contratação dos serviços da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, do curso presencial de “formação de agente de contratação pela nova lei de licitações” para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Preliminarmente, se faz necessários esclarecimentos a respeito do processo de contratação direta sem o precedente processo licitatório, art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

*Beus*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



### ANÁLISE JURÍDICA

A contratação pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Com efeito, a Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de claridade solar o dever de o administrador licitar sempre quando possíveis contratações diretas somente quando estritamente necessário, entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar.

Nesse passo, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, é uma empresa privada de treinamento e capacitação em curso de licitações e contratações públicas com ênfase na nova lei de licitações e contratos, e a sua implantação no âmbito municipal, e portanto, amolda-se nos requisitos legais da inexigibilidade licitatória.

Nota-se que o administrador entendeu ser a empresa mais adequada para tanto, primeiro por ser especializada no objeto proposto e segundo diante da notória qualificação técnica, diante da documentação apresentada no bojo do processo administrativo, no âmbito de vários municípios.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 13. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

**VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

**II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”**  
**(Grifo nosso).**

*Beles*



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

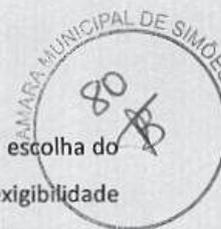
Renato Geraldo Mendes, em publicação feita na ferramenta sistemasanotado.com, defende que:

“A contratação de cursos aberto é também hipótese de inexigibilidade e não de dispensa de licitação. Nesse caso, o critério objetivo de julgamento, assim entendido como aquele que conduz por si só à proposta indiscutivelmente mais vantajosa não pode ser fixado. Isso porque a formatação de um curso depende de aspectos impassíveis de comparação, tais como, conteúdo, a data de realização, a metodologia empregada, os recursos didáticos, a capacidade dos professores, entre outros”. Ainda assim, cita-se aqui Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licita bens homogêneos intercambiáveis, equivalentes, não se licita coisas desiguais. (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 519)” (MENDES, Renato Geraldo. Sistemasnotado.com. Resolução CDN nº 213, SEBRAE, 18 de maio de 2011, nota ao art. 9º, inc. XIV, categoria Doutrina. Disponível em <http://www.sistemasnotado.com.br>, Acesso em 14 jan. 2013).

Nesse sentido, é notório que no caso em comento a competição se torna inviável por não ser possível comparar coisas desiguais.

Observa-se, a importância da contratação dos referidos serviços, mediante a necessidade precípua do Poder Público, tendo em vista que a empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, é uma empresa privada especializada em capacitação para agentes públicos.

*Beues.*

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos, bem como no Despacho da Diretoria Administrativa.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto a Diretoria Administrativa e Comissão de Licitação, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

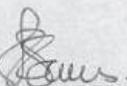
**DA CONCLUSÃO**

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação do serviço**, por se tratar de serviço de uma empresa de notória especialização, com um corpo docente de vasta experiência no objeto a ser contratado, devendo a mesma ser ratificada, homologada e adjudicada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 01 de novembro de 2022.

  
**LARYSSA SOARES DA SILVA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**MAT. 1839**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



ACOLHO O PARECER DE Nº 102/2022

  
ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA  
PROCURADORA ADJUNTA  
OAB/BA 73.818

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



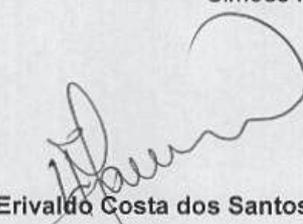
## RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a contratação curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 012/2022, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Simões Filho, 01 de novembro de 2022.

  
Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DA CÂMARA



### ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 012/2022, tendo como objeto: Curso presencial de “Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações” para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, pelo valor global de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), cuja dotação orçamentária é:.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 21/12/22

Andre Luiz Bispo dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 01 de novembro de 2022.

**Processo Administrativo:** nº 176/2022

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 176/2022, que tem por objeto a realização do curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA;
- CNPJ nº 29.607.586/0001-39;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 012/2022;
- Contrato nº 037/2022;
- Prazo da contratação: 03/11/2022 a 01/01/2023.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO  
CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMÕES FILHO - BA

**NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO ADM: 176-2022



EMPENHO: 127 / 2022 Data do Empenho: 03/11/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**  
 Nome: 112 - TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, 939 Complemento: ED. ESPLANADA TOWER GALA 907  
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Estado:  
 CNPJ: 29.607.586/0001-39 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta Corrente: 13275-6 Agência: 0862 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Reduzido: 2001.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR  
 Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Função: 01 - Legislativa  
 Sub-Função: 31 - Ação Legislativa  
 Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
 Ação: 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 1012-2022	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 037-2022	88.263,46	4.500,00	83.763,46
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
 so presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações", para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, Capacitação de 04 (quatro) servidores, valor unitário R\$ 1.125,00, Processo ADM nº 176/2022 // Inexigibilidade nº 012-2022 // Contrato nº 037-2022 // Vigência: 03/11/2022 a 31/12/2022.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Quatro mil e quinhentos reais ## 4.500,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/11/2022.  EIVALDO COSTA DOS SANTOS Presidente CPF : 400.149.405-15	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/11/2022  ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA Diretora Financeira CPF : 670.884.145-20
---	--

2704544

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 037/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho–BA, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Erivaldo Costa dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 248865307, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.149.405-15, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 939 – Edifício Esplanada Tower Sala 907, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, portador do RG nº 811909646 e CPF nº 782.272.085-68 e a Sra. **ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA**, portador do RG nº 0131179632 e CPF nº 108.932.705-63, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 176/2022, Nota de Empenho nº 127/2022, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, nos termos da Lei Federais nº 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.7 O valor global deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.16 As despesas referentes ao objeto do TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
  - 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.8. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 6.1.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

~~8.1.1.~~



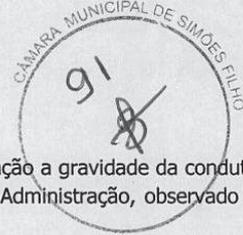
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 11.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 11.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

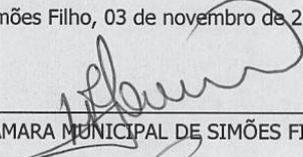


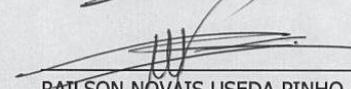
**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

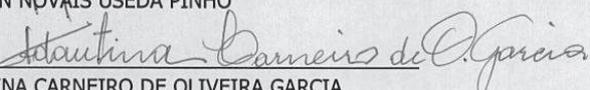
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

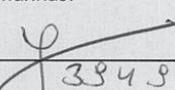
Simões Filho, 03 de novembro de 2022.

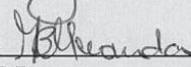
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

  
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

  
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

Testemunhas:

1ª   
C.P.F: 394909805-44

2ª   
C.P.F: 09186425587



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 037/2022.**

**OBJETO:** Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	16 HORAS	04	1.125,00	4.500,00
TOTAL					4.500,00

✶ Valor total de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**BA**

NOME  
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
811909646 SSP BA

CPF  
782.272.085-68

DATA NASCIMENTO  
13/12/1977

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO MANOEL PINHO  
LOUISI NOVAIS USEDA  
PINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
H

Nº REGISTRO  
02646246120

VALIDADE  
15/01/2023

1ª HABILITAÇÃO  
26/02/1996

OBSERVAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO  
02/02/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR

09400131886  
BA709771842

BAHIA

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1632096218

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1632096218

OFICINA AMBACEES GOVERNOS MG PR PB PA PE RR RJ SE SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

The image shows two official documents. The top document is a Brazilian National Identity Card (RG) for Adautina Carneiro de Oliveira Garcia. It includes her name, date of birth (16-10-2015), naturalization date (14-05-1954), and address in Santaluz, Bahia. The bottom document is a Bahian State Identification Card (Carteira de Identidade) for the same individual, featuring a photograph, a fingerprint, and a signature. The card is issued by the Bahia State Secretariat of Public Security.

**RG: 01.311.796-32**  
DATA DE EXPIRAÇÃO: 16-10-2015  
NOME: ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA  
FILIAÇÃO: ALDERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
ALMIRA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
NATURALIDADE: SANTALUZ BA  
DOC ORIGINAL: 14-05-1954  
CPF: 108.932.705-63  
C.CAS. CM, SANTALUZ BA DS  
SEDE LV 01B FL 216 RT 000426  
Assinatura: Adautina Carneiro de Oliveira Garcia  
LEI N° 7.116 DE 29/08/03

**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
MAIOR DE 60 ANOS  
NÃO PLASTIFICAR  
FOTO: [FOTO]  
FINGERPRINT: [FINGERPRINT]  
ASSINATURA DO TITULAR: Adautina Carneiro de Oliveira Garcia  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
95  
\$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

25/10/2022 11:55

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.607.586/0001-39  
**Razão Social:** TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2022 a 18/11/2022

**Certificação Número:** 2022102018501609915485

Informação obtida em 25/10/2022 11:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/10/2022 10:36

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20225591033

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.607.586/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:37 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: 4A22.AE2E.7BDC.7970

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/10/2022 10:37

Certidão Negativa de Débitos



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Inscrição Municipal: 628.222/001-84  
CNPJ: 29.607.586/0001-39

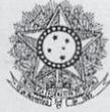
Contribuinte: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939  
ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:38:30 horas do dia 19/10/2022.  
Válida até dia 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **676E.DC54.2718.D674.0491.4E11.3B97.A716**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.607.586/0001-39  
Certidão nº: 35220983/2022  
Expedição: 18/10/2022, às 09:56:20  
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.607.586/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

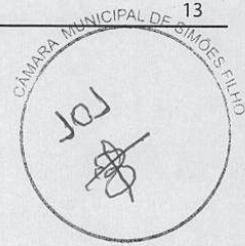
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do processo de INEXIGIBILIDADE n° 012/2022 - Objeto: Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ n°. 29.607.586/0001-39. Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo n° 176/2022; INEXIGIBILIDADE n° 012/2022 - Objeto: Curso presencial de "Formação de agente de contratação pela nova Lei de Licitações" para capacitação profissional de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ n°. 29.607.586/0001-39. Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contrato n° 037/2022; Data da assinatura: 03/11/2022; Vigência: 03/11/2022 a 01/01/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.